# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 01 / 06 / 04 PROJETO DE LEI nº 42/04

ARQUIVO 04 / 11 / 04

AUTORIA Jairo de Souza

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a APEPE - Associação do Programa de Esporte para Estudante.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 03 / 11 / 04
Presidente

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**Projeto de Lei nº 42/04**

Declara de Utilidade Pública a **APEPE – "Associação do Programa de Esporte para Estudante".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA :**

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública, a **APEPE – Associação do Programa de Esportes para Estudantes**, com sede à Rua Enéas de Campos, 529, Vila Nova Votorantim, nesta cidade.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 1º de junho de 2004.**

**Jairo de Souza**
**Vereador**

sa

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 02 / 06 / 04
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 03 / 11 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 03 / 11 / 04
Presidente

1º. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

TABELIÃO 01 DE

# *ESTATUTO SOCIAL DA APEPE, "ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE "*

## *CAPITULO I*

## *DA DENOMINAÇ Ã O E SEUS FINS*

Artigo 1º - É constituída no município de Votorantim, uma Associação de Esportes, Cultura e Comunicação, sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, denominada *Associaç ã o do Programa de Esportes para Estudante.*

Artigo 2º - A Sede da Associação será no município de Votorantim, onde se dará sua área de atuação.

Artigo 3º - A Associação tem como finalidade promover ação esportivas, culturais, e comunicativas, consistente em assegurar a criança e ao adolescente o gozo de seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a fim de faculta-lhes o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade, e dignidade, sem distinção de sexo, raça, condição social, ideologia ou credo.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus fins, a Entidade poderá manter e criar programas e atividades de:

I – Grupos de esportes.....

II – Atividades Culturais, Educação Ambiental, etc.

III – Outras atividades relacionadas a esportes, desde que respeitado os objetivos do presente Estatuto.

Artigo 4º - Para a realização de seus fins a Associação poderá manter convênios com Entidades e Instituições Governamentais e não governamentais.

## CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º - Os orgãos que compõe a direção e administração da associação as seguintes:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Administrativo;

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gássia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Votorantim 13 OUT 2004
AUTENTICAÇÃO
1233AA176276

1º REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

Seção I

A. **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6º - As Assembléias são à instância máxima de deliberação da entidade, e são soberanas nas resoluções não contrária às leis vigentes às leis vigentes e a estes estatutos; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados, em primeira convocação, e, em Segunda convocação, por maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nestes estatutos.

Artigo 7º - Salvo regulamentação diversa e especifica, a convocação das Assembléias Gerais deverá ocorrer numa das seguintes formas:
a) Afixação de Edital na sede da Entidade
b) Publicação do Edital em Jornal de circulação local

Paragrafo único – As assembléias Gerais serão convocadas sempre no mínimo três dias de antecedência, devendo constar obrigatoriamente no Edital dia, hora e local da realização além da ordem do dia claramente descriminada.

Artigo 8º - Realizar-se a uma Assembléia Geral Ordinaria anual e tantas extraordinarias quanto forem necessárias:

§ 1º - Uma Assembléia Geral Ordinaria será realizada anualmente ate o dia 30 de Janeiro de cada ano para a prestação de contas da diretoria, e das atividades desenvolvidas relativos ao exercício anterior.

§ 2º - As assembléias para eleição do Conselho Administrativo deverão se realizar no prazo máximo de 45 dias e mínimo de 15 dias antes do encerramento do mandato.

**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Artigo 10º - A Entidade será administrada por um Conselho Administrativo compostos Por 7 membros, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, eleitos em Assembleia Geral de Associados.

Artigo 11 – Imediatamente apos a posse de Conselho Administrativo, este se reunirá ordinariamente para eleger dentre os membros a sua diretoria, cujo mandato coincidirá com o do Conselho, composta por um presidente, secretário e tesoureiro.

Artigo 12 – O Conselho administrativo se reunirá ordinariamente a cada 30 ( Trinta ) dias, e extraordinariamente sempre que seu coordenador, ou a maioria de seus membros convocar.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
13 OUT 2004
1233AA176277

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541
TABELIÃO DE NOTAS 03

Parágrafo único: A convocação, quando feita pela maioria dos membros do Conselho, será efetuada mediante requerimento ao presidente, que terá o prazo de cinco dias para providenciar a convocação da reunião, sob pena dos Requerentes fazê-lo.

Artigo 13 – Os membros do Conselho perderão o mandato nos seguintes casos:

a) Faltar injustificadamente a duas reuniões consecutivas ou três alternadas durante o ano.
b) Grave violação desse estatuto.
c) Malversam e dilapidação do patrimônio da Entidade
d) Não acatar as decisões deliberadas pelo Conselho Administrativo.

§ 1º - A perda do mandato será deliberada pelos membros do Conselho Administrativo, em reunião convocada especialmente para esse fim, por votação de dois terços de seus membros, em processo que garanta a ampla defesa ao interessado.

§ 2º - O membros que desejar candidatar-se a cargo eletivo de natureza política devera afastar-se do conselho no prazo de 60 (sessenta dias) antes das eleição ate 30 dias após sua realização.

Artigo 14 – Ocorrendo vacância do cargo de conselho, por qualquer motivo, a Assembléia de Colaboradores elegerá um novo membro apenas para completar o período de mandato.

Artigo 15 – Compete ao Conselho Administrativo:

a) Eleger a Diretoria e escolher os membros de Comissões;
b) Fiscalizar os trabalhos da Diretoria;
c) Criação de Conselhos Complementares.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 - Serão considerados Associados da Associação, toda pessoa, física ou jurídica, que admitido pela Diretoria do Conselho Administrativo nessa condição, de qualquer maneira colabore ou esteja contribuindo para a execução dos fins da Entidade.

Parágrafo Único: A diretoria da Associação poderá determinar taxa mínima de pagamento de contribuição aos associados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 17 – O patrimônio da Associação será constituído de:

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
13 OUT 2004
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PELOS PAGOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
1233AA176278

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

A. a) Das contribuições dos associados
b) Da arrecadação feita pela Associação
c) Das doações e legados e subvenções.
d) Dos bens e valores adquiridos e suas possiveis rendas
e) Dos aluguéis de móveis e imóveis, juros e títulos de rendas
f) Das prestação de serviços e ou assessoria

Artigo 18 – Poderá a associação manter atividade comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetos e fins sociais.

Parágrafo único: No casos de atividades culturais especificada a Associação reverter os rendimentos obtidos com as apresentações, diretamente às crianças e adolescentes que dela participarem, a título de estímulo e ajuda de custo.

Artigo 19 – O exercício financeiro da Associação iniciará em 01 de janeiro de encerrar-se à em 31 se Dezembro de cada ano.

Artigo 20 – Os membros da diretoria poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo pelo Conselho Administrativo, por decisão de no mínimo dois terços de seus membros, em reunião convocada especialmente para esse fim, assegurado o direito a ampla defesa do interessado.

§ 1º - A perda do mandato de Diretor não implicada em perda da condição de membro do Conselho Administrativo, salvo se este assim deliberar por ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 13.

§ 2º - Em caso de vacância de um dos cargos da diretoria, o substituído será eleito pelo Conselho Administrativo para complementar o período de mandato que restar à diretoria.

Artigo 21 – Ao presidente compete:

a) Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais.
b) Fornecer ao Conselho Administrativo e a Assembléia de Colaboradores todo e qualquer esclarecimento que for solicitado.
c) Autenticar, justamente com o secretário, os livros atas e termos de presença, bem como os livros caixas em conjunto com o tesoureiro.
d) Representar a Entidade perante particulares, a administração pública e em Juízo, podendo ainda delegar poderes.
e) Nomear coordenadores de grupos de esportes, cultura e comunicação, para os diferentes bairros.

Artigo 22 – Ao secretário compete:

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cláudia de Toledo Almeida Dias Tabeliã
Rua Coronel Joaquim Alves, 191 - Centro - Votuporanga - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, composta de 8 página(s) e fiz a presente apresentado do que dou fé.
Votuporanga 18 OUT 2004
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
Dr. Ordélio Queiroz Filho
Tabelião de Notas
SERVENTIA AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO
1233AA176279
SELO DE AUTENTICIDADE
PAGOS POR VERBA

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

A.

a) Elaborar a correspondência oficial da Entidade
b) Ter sob sua guarda os livros de atas e termos de presença do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais dos Associados
c) Manter os cadastro da Entidade
d) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Administrativo.

Artigo 23 – Ao tesoureiro compete:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade.
b) Assinar com o presidente os cheques e efetuar ao pagamentos e recebimentos autorizados.
c) Manter livro caixa e outros auxiliares para controle e comprovante de receitas e despensas.
d) Apresentar ao Conselho Administrativo o movimento financeiro da Entidade
e) Elaborar, anualmente, os planos de Trabalho para da Entidade.
f) Apreciar semestralmente as contas da Diretoria e os relatorios das atividades desenvolvidas.
g) Decidir sobre a aquisição, venda, ou locação de bens móveis e semoventes cujo valor não seja superior a R$ 1.000,00 ( Um Mil Reais), que deverá ser reajustado monetariamente por ocasião da deliberação.
h) Autorizar a Celebração de Convênio com órgãos públicos e não governamentais.
i) Elaborar as normas de funcionamento do Abrigo e dos programas de atendimento.
j) Elaborar o regimento Interno da Entidade.

Artigo 24 – Aos Coordenadores compete:

a) Coordenar os grupos dos bairros;
b) Difundir as noções básicas de esportes, culturas e educação ambiental.

Artigo 25 - O quorum para as reuniões do Conselho será o da maioria de seus membros eleitos em Assembléia Geral.

Artigo 26 – É vedada a remuneração, distribuição de lucros, gratificações ou vantagens a dirigentes da Associação, sob essa condição, exceto aos coordenadores, donde poderão ser ou não remunerados, não devendo ser superior a 01 ( Um ) salario minimo ou moeda corrente.

Seção II

DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 27 – Compete coletivamente a Diretoria do Conselho administrativo:

a) Promover as solenidade da Entidade
b) Deliberar sobre receita e despesa

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICADO
13 OUT 2006
1233AA176280

1º. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

TABELIÃO DE NOTAS 06

c) Celebrar convênio com órgãos públicos ou governamentais, desde que autorizados pelo Conselho Deliberativo.
d) Locar e arrendar bens móveis as Associação, respeito os limites estabelecidos nesse estatuto.
e) Adquirir, vender ou efetuar qualquer tipo de transação com bens móveis e semoventes, cujo o valor seja superior a R$ 1.001.00 ( Um Mil e Um Reais ) atualizados monetariamente por ocasião do negócio.
f) Apresentar semestralmente ao Conselho Deliberativo relatório pormenorizado das atividades realizadas, bem como dos balancetes das receitas e despesas.
g) Organizar o quadro de pessoal, fixado os respectivos vencimentos.
h) Administrar o patrimônio social em benefício da Entidade.
i) Executar as determinações do Conselho Administrativo.
j) Admitir pessoas físicas ou Jurídicas como Associados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Em caso dissolução da Entidade, que será decidida pelos Associados, os bens remanescentes serão doados a Associação Congenere.

Artigo 29 - Os associados ou os membros dos órgãos da administração, não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais da Entidade.

Votorantim, 23 de Abril de 2001.

Andressa Soares de Camargo
Andressa Soares de Camargo
Presidente

Fábio de Almeida
Fábio de Almeida
Secretario

Jairo de Souza
Jairo de Souza
Tesoureiro

.....
OAB: 15.819

Cartório de Votorantim TABELIONATO Tabelião: Dr. Cláudio de Toledo Almeida Rua Albertina Nascimento, 133 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma ao lado de Andressa Soares de Camargo
Votorantim(SP) 01 JUN. 2001
Em testemunho da verdade
SELOS PAGOS POR VERBA R$ 4,80 VALOR PAGO POR FIRMA
SERVIÇO NOTARIAL GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA

Cartório do Tabelionato Dra. Cláudia de Toledo Almeida Motta Tabelião
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica, fotostática, apresentado do que dou fé.
Votorantim 13 OUT 2004
Vera Lúcia Corrêa Domingues
Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Dannini Filho
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS PAGOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
1233AA176281

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

# *ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E SUA DIRETORIA DO APEPE, "ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE"*

Aos Vinte e Três dias do mês de Abril de Dois Mil e Um, à Rua Eneas de Campos, 529, sito Bairro Vila Nova Votorantim em Votorantim, com início às 19:30 hrs, estiveram reunidos os Senhores JAIRO DE SOUZA FILHO, FABIO DE ALMEIDA, ERIC MICHEL CIPRIANO, ARIOVALDO DE ALMEIDA, JOSE JOAQUIM DE JESUS SANTOS, JAIRO DE SOUZA, OTAVIO PINTO ALVES, e ANDRESSA SOARES DE CAMARGO, para discutir a seguinte ordem do dia: a) Fundação da ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE; b) Votação do Estatuto Social da Entidade; c) Eleição e Posse do Conselho Administrativo e sua Diretoria. Em seguida o Sr. Jairo de Souza, explicou aos presentes o objetivo da Fundação dessa Associação, uma vez que na pratica a mesma já atua através do trabalho de esporte, com crianças e adolescentes, em diversos bairros de Votorantim / SP, sendo que os objetivos continuariam sendo norteados pelos mesmos ideais. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, através de aclamação, sendo denominada **ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE**, aprovada ainda a regularização da Associação de fato e direito; sendo o Sr. Jairo de Souza, nomeado para presidir a mesa e o mesmo convidou o Sr. Fábio de Almeida, para secretaria – lo, dando início também, ao segundo tópico da ordem do dia, referente a votação do Estatuto Social da Associação, lido e explanado pelo Secretário que havia sido discutido por uma comissão em reuniões anteriores, servindo como subsidio para os trabalhos. Com cópia do projeto nas mãos, os presentes passaram a leitura de todos os artigos, debatendo-os, Após encerrado o debate referente ao projeto, este fora colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade e estando anexado a presente Ata, ficando como parte integrante da mesma. Finda a votação do Estatudo Social, foi procedida a eleição do Conselho Administrativo, onde o Presidente solicitou a indicação de nomes para compor a direção; Pelos presentes, após algumas consideração foram indicados a Sra. Andressa Soares de Camargo, e os Srs. Fábio de Almeida, Eric Michel Cipriano, Ariovaldo de Almeida, José Joaquim Jesus Santos, Jairo de Souza, e Otávio de Pinto Alves. Citado os nomes e posto em votação foram os mesmos aprovados por unanimidade. Dessa forma foram dadas por eleitas e empossadas as pessoas acima indicadas, como membros do Conselho Administrativos. Ato continuo os membros do Conselho administrativo passaram a eleição de sua diretoria, e após algumas considerações, foram indicadas, a Sra. *Andressa Soares de Camargo*, como Presidente, *José Joaquim de Jesus Santos*, como Vice Presidente, *Fábio de Almeida*, como 1º Secretario. *Ariovaldo de Almeida*, 2º Secretario, *Jairo de Souza*, 1º Tesoureiro, *Eric Michel Cipriano*, 2º Tesoureiro; nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, às 22:00 hrs, onde lavrou-se a presente Ata, após lida e aprovada por unanimidade, após a assinatura da Diretoria da Associação.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cássia de Toledo Almeida - Tabelia
R. Albertina do Nascimento, 121-Votorantim/S
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
Colégio Notarial
AUTENTICAÇÃO
Onando Damião Filho
José Luis de Oliveira
Isabel C. Moreira de Souza
Tabelies Autorizados

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB Nº 4541

Votorantim, 23 de Abril de 2001.

10822

Andressa Soares de Camargo.
ANDRESSA SOARES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida - Tabelião
R. Albertina do Nascimento, 121 - Votorantim
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Votorantim(SP) 28 MAI 2004
Vera ...
Orlando Damini ...
José ...
Ana Maria de Souza
Tabelião Autorizados
AUTENTICAÇÃO
1233AA141592

Fábio de Almeida
FABIO DE ALMEIDA
SECRETARIO

Jairo de Souza
JAIRO DE SOUZA
TESOUREIRO

Cartório de Votorantim
TABELIONATO
Tabelião: Dr. Laudo de Toledo Almeida
Rua Albertina Nascimento, 121
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma supra de Andressa Soares de Camargo
RS 1,87 VALOR PAGO POR FIRMA
Votorantim(SP) 01 JUN. 2001
Em testemunho ... da verdade
SELOS PAGOS POR VERBA
SERVIÇO NOTARIAL
GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA
ARPEN-SP
Tabelião Autorizados
VOTORANTIM RECONHECIMENTO
01 JUN. 2001
1555AA006724

"APEPE" Associação do Programa de Esportes para Estudantes
Rua Enéas de Campos nº 529 - Vila Nova Votorantim - Votorantim - SP CEP: 18113-280
FONE/FAX: 3243-8891 CNPJ nº 04.499.347/0001-81

**Votorantim, 27 de Maio de 2004.**

Declaro para os devidos fins, que os membros da diretoria da Associação: "APEPE" Associação do Programa de Esportes para estudantes, não são remunerados, pois a referida associação não tem fins lucrativos.

Por ser verdade firmo o presente.

Atenciosamente,

Fábio de Almeida
Presidente

Jairo de Souza Filho
Secretário

TABELIONATO
Cartório de Votorantim
Tabeliã: Dra. Géssia de Toledo Almeida
R.: Albertina do Nascimento, 121
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma
Votorantim(SP) 28 MAIO 2004
Em testemunho da verdade.
SELOS PAGOS POR VERBA
CARTORIO DO TABELIONATO
Géssia de Toledo Almeida
Tabeliã
FIRMA 2
1233AA002798

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

00011109

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | DATA DE ABERTURA | VALIDADE DO CARTÃO |
|---|---|---|---|
| 04.499.347/0001-81 | | 05/06/2001 | 30/06/2003 |

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APEPE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R: ENEAS DE CAMPOS | 529 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 18110-000 | VILA NOVA VOTORANTIM | VOTORANTIM | SP |

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

| CPF DO RESPONSÁVEL | SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| 273.857.028-30 | |

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

ASSOCIACAO DO PROGRAMA DE ESPORTE PARA ESTUDANTE

APEPE
R: ENEAS DE CAMPOS,529
VILA NOVA VOTORANTIM

18110-000 VOTORANTIM,SP

RL 0 8 8 8 6 0 6 5 6 BR

# AR

**CNPJ**

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

0001110

REMETENTE
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO,941
SOCORRO
CEP - 04.766-900 - SAO PAULO,SP

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO

/ /

DESTAQUE AQUI

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/06/2.004**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/06/2.004**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 132/2004.

**Projeto de Lei nº 42/04, de autoria do Vereador Jairo de Souza, que declara de utilidade pública a APEPE – Associação do programa de Esporte para estudante.**

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública, tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Pelo exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é *favorável à continuidade do processo legislativo.*

Votorantim, SP., 26 de outubro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

## PROJETO DE LEI Nº 42/04

O Vereador Jairo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a APEPE – Associação do Programa de Esporte para Estudante.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 27 de outubro de 2004.

**LUIZ GONZAGA LOPES**
**Relator**

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

**JERSON PEDROSO**

**PEDRO NUNES FILHO**

**ORLANDO HERRERA DIAS**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

## PROJETO DE LEI Nº 42/04

O Vereador Jairo de Souza, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a APEPE – Associação do Programa de Esporte para Estudantes.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 27 de outubro de 2004.

**LUIZ GONZAGA LOPES**
**Relator**

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**JAIRO DE SOUZA**

**PRIMO ALVINO VIEIRA**

**JERSON PEDROSO**

**ORLANDO HERRERA DIAS**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**Autógrafo nº 64/04**

**Projeto de Lei nº 42/04**

Declara de Utilidade Pública a **APEPE – "Associação do Programa de Esporte para Estudante".** De autoria do Vereador Jairo de Souza

**Lei nº .....de.....de.....de 2004.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública, a **APEPE – Associação do Programa de Esportes para Estudantes**, com sede à Rua Enéas de Campos, 529, Vila Nova Votorantim, nesta cidade.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Votorantim, 04 de novembro de 2.004.**

**Jonas Teles Procópio**
**PRESIDENTE**

**Jairo de Souza**
**1º SECRETÁRIO**

**Marcelo de Souza**
**2º SECRETÁRIO**